

A APLICAÇÃO DO PARTO ANÔNIMO COMO INSTRUMENTO PARA DIMINUIÇÃO DE ABORTOS E ABANDONOS DE MENORES ¹

Nilton Beloni Neto²
Prof. M^a. Danielle Regina Bartelli Vicentini³

O Parto Anônimo é um instrumento que, em síntese, concederia à genitora, caso requerido e demonstrada a necessidade do uso deste objeto jurídico, a possibilidade do anonimato total, não somente no ato do nascimento da criança conforme induz o nome deste dispositivo, mas também durante toda a gestação, garantindo celeridade no processo de adoção e ainda segurança ao recém-nascido, que por ser indesejado, poderia ter outro destino, como ser encontrada em esgotos, portas, lixos ou até mesmo ser objeto de alguma das inúmeras formas ilegais de aborto. Este instrumento já vem sendo utilizado em alguns países europeus que visualizaram a carência de mecanismos que prevenissem fatalidades como as supracitadas e que por essa razão optaram pelo uso do Parto Anônimo. No Brasil, um modelo similar fora utilizado em meados do século XVIII, onde, devido ao grande desacolhimento de crianças advindas de relações extraconjugais, sendo por muitas vezes filhos de escravos, e ainda elencado ao alto índice de pobreza, em reflexo ao sistema português, crianças abandonadas eram postas em tambores giratórios e destinadas a outras pessoas, o que ficou conhecido como a Roda dos Enjeitados. O ordenamento jurídico brasileiro tipifica o aborto e o abandono de incapazes como crime, proporciona o processo de adoção, porém tais aparatos não se fazem suficientes para evitar as desgraças que se perfazem na sociedade, por essa razão em 11 de fevereiro de 2008, o Deputado Eduardo Valverde, apresentou o primeiro Projeto de Lei de nº 2747/2008, que foi posteriormente acrescido pelos projetos 2834/2008 e 3220/2008, apresentados respectivamente pelo Deputado Carlos Bezerra em 19/02/2008 e pelo Deputado Sérgio Barradas Carneiro em 09/04/2008, tratando sobre eventual regulamentação do Parto Anônimo no direito brasileiro, porém, embasado que tal instrumento demonstraria um retrocesso legal haja vista à mácula do Direito da Personalidade da criança, alavancando questões morais, onde a vida e segurança desta prefere à qualquer vínculo biológico, o Congresso optou por arquivar estes projetos, e diante desta negativa que, corroborando à importância social para a implantação deste instrumento, o Parto Anônimo será exposto como importante objeto ao combate de abandonos e abortos, expondo pontos onde haveria maior segurança, tanto a gestante quanto ao gerido, e ainda, melhoria operacional em hospitais e no setor jurídico destinado ao manejo de tal instrumento. Para tal, o método de pesquisa a ser empregado será o hipotético-dedutivo com auxílio do método histórico e comparativo, tendo em vista que tal instrumento já possuía no passado formação similar não mais se encontrando em funcionamento no Brasil, mas sim em outros países que obtiveram sucesso com seu uso, e ainda com referencial teórico com base no estruturalismo. Diante do exposto, resta

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 8^a Período do Curso de Direito da FACNOPAR. (netobeloni@hotmail.com)

³ Professora, Mestra, da Facnopar. Orientadora do trabalho.

evidente que se faz necessária uma melhor explanação do conteúdo, para que este importante instrumento seja reconhecido e aceito pela sociedade.

Palavras-chaves: Parto Anônimo; abandono de menores; combate ao aborto; direito à personalidade; Roda dos Enjeitados.